

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 28/04/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de planejamento, coordenação e execução de concurso público para os cargos de Técnico Bancário Nível Médio e Técnico Nível Superior – Médico do Trabalho, Contador, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrônomo e Assistente Social**, conforme as especificações, condições e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais anexos.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será **GLOBAL**.

1.4. NO CAMPO **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”** DO SISTEMA COMPRASNET, **OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h as 16h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

3.5. As impugnações poderão ser enviadas à CPL, situada Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar, Belém-Pará ou ainda para o email cpl@banparanet.com.br ou via fax (91) 3348-3216.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam as condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 12** deste Edital.

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001:

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo.

5.3.3. Empresa que seja acionista do BANPARÁ.

5.3.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3.5. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3.6. Empresa que tenha sido descredenciada no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor global da proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 10h do dia 28/04/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.6. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade, não inferior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

c) Preço unitário por inscrição e **preço global da proposta** considerando a estimativa de **10.000 inscrições**, conforme modelo de proposta constante do Anexo II do Edital e de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total) expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital e conforme abaixo (ver modelo de proposta do anexo II do edital);

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;

e) Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

f) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **Anexo II-A do Edital**.

7.7 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais,

PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.8.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.11. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h** do dia **28/04/2015** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade **com os itens 1.4 e 1.5**, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os lances serão ofertados sobre o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, CONSIDERANDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE 10.000 INSCRIÇÕES, apuradas conforme indicado no ANEXO II – Proposta de Preços.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.**

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE CONTIVER PREÇO SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av.

Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas **01(um) licitante vencedor para esta licitação.**

11.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

12.1.3. Qualificação técnica:

12.1.3.1. Apresentar, no mínimo 03 (três) Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica expedidos por Órgão(s) integrante(s) da Administração Pública, Direta e Indireta, de quaisquer dos entes da federação, em nome da empresa licitante, para comprovação de sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e para comprovação da satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, **devidamente registrados no Conselho Regional de Administração da jurisdição da sede da licitante (modelo Anexo V)**, comprovando:

a) Apresentar em anexo ao Atestado e/ou Certidão a documentação legal que comprove (inclusive publicação no Diário Oficial e declarações reconhecidas em cartórios competentes) a prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução de **concursos públicos, para os quais tenham sido exigidas escolaridades de nível médio e superior, e que tenham sido realizados para, no mínimo, 10.000 (dez mil) candidatos participantes em um único concurso público**, devendo tal documentação indicar expressamente: a entidade contratante e os cargos para os quais foi realizado o concurso, número de candidatos inscritos e participantes do certame.

12.1.3.2. Apresentar documentação que comprove a **experiência de no mínimo 10 (dez) anos no mercado, referente à promoção de Concurso Público**. Serão aceitos para fins de comprovação da experiência: publicações na imprensa oficial (Diário Oficial) de concursos organizados pela empresa licitante, e/ou contratos firmados com qualquer Órgão Público, de quaisquer dos entes da federação e de qualquer esfera da Administração Pública, desde que devidamente assinados e publicados na imprensa oficial. Para fins de comprovação de contratos firmados com Órgãos da Administração Pública, também serão aceitas as publicações na imprensa oficial dos extratos dos respectivos contratos.

12.1.3.3. Apresentação de documento comprobatório de que a licitante possui em seu quadro permanente, mediante apresentação de Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, **profissional de nível superior formado em Administração de Empresas, devidamente regular perante a entidade profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica em seu nome** por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

12.1.3.4 Declaração assinada por procurador legalmente constituído e com data de assinatura não superior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação, **de que a Banca Examinadora**, que ficará responsável pela elaboração e análise das questões das provas, e dos recursos por parte dos candidatos, bem como pela análise dos títulos dos candidatos do concurso, **deve ser composta com, no mínimo, os seguintes profissionais:**

a) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Os profissionais a serem contratados, pela empresa vencedora do processo licitatório, deverão possuir, **no mínimo, nível superior/graduação em:**

- Ciências Contábeis
- Medicina
- Agronomia
- Engenharia Elétrica e
- Serviço Social

a.1) Deverá ser apresentada a documentação legal (reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC) que comprove a titulação dos profissionais como condição para a contratação do licitante vencedor;

a.2) Os profissionais listados acima deverão ser responsáveis pela elaboração e análise das provas e dos recursos para os **cargos de Nível Superior, contendo no mínimo: 01 (um) Doutor ou Mestre, sendo 01 (um) de cada área de conhecimento listadas acima.**

b) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Os profissionais a serem contratados pela empresa vencedora do processo licitatório deverão possuir, **no mínimo, nível superior/graduação em:**

- Administração
- Economia
- Licenciatura em Língua Portuguesa
- Licenciatura em Matemática
- Outros cursos correlatos.

b.1) Deverá ser apresentada a documentação legal (reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC) que comprove a titulação dos profissionais como condição para a contratação do licitante vencedor;

b.2) Os profissionais listados acima deverão ser responsáveis pela elaboração e análise das provas e dos recursos para os **cargos de Nível Médio -Técnico Bancário.**

12.1.3.5. A empresa deverá indicar a Banca Examinadora, e comprovar o vínculo dos profissionais integrantes da mesma (Banca Examinadora), da seguinte forma, alternativamente:

- a) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional; ou
- b) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio); ou
- c) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço **com firma reconhecida em cartório competente**, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

12.1.3.6. A Pregoeira poderá promover consulta ou diligência às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados de capacidade técnica e outras declarações apresentados pelo licitante.

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fax para o número (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será **DESCCLASSIFICADO** do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fax, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém - Pará – CEP: 66.010.000, em dias úteis, no horário de 10h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos os licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.2.1. Os documentos de habilitação/proposta de preço, da empresa vencedora, serão disponibilizados no site do Banpará (www.banpara.b.br), para consulta dos licitantes.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h.

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos, tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, SALVO OS ANEXOS, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3216.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados;

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, **este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, Anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado nos termos do **item 03 – Forma de Pagamento dos Serviços**, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital, observando-se os seguintes percentuais:

a) 40% (quarenta por cento) do valor contratado: até 10 (dez) dias úteis, após o término das inscrições, contados do recebimento do documento de cobrança;

b) 60% (sessenta por cento) do valor contratado: até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado final do concurso e recebimento do respectivo documento de cobrança.

17.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

17.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.4. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

17.6 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

18.1. Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a)** Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b)** Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital;

- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo VI deste edital;
- d) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo BANPARÁ, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital, na minuta do contrato e na Lei nº 8.666/93;
- e) Manter sigilo em relação a terceiros quanto às informações decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Informar ao BANPARÁ, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- g) Ressarcir o BANPARÁ por eventuais danos ou prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA na execução deste contrato.
- h) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao BANPARÁ, todas as despesas que este tiver, devidamente corrigidas, decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o BANPARÁ, e indenização a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela CONTRATADA ou por seus prepostos e empregados na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o exercício da fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pelo BANPARÁ. O reembolso deverá ocorrer no mês seguinte ao da satisfação do débito;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANPARÁ e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- j) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- k) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Manterem-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

18.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos serviços objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os serviços realizados pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. O desempenho dos serviços objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra (se for o caso) e dos documentos exigidos na licitação.

21.2 Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3 Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1 Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão.

21.3.2 Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA (licitante vencedor)**, como **CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, deverá apresentar **Declaração de que emprega no mínimo 5% de pessoas com deficiência, em cumprimento à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 04 DE JUNHO DE 2008, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (art. 28, §6º da Constituição Estadual).**

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativas a esta licitação.

25.7. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA.

25.9. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.14. A Pregoeira, ou Autoridade Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.15. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.16. A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.17. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei

Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.



25.18. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.19. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado na Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 09 às 16h, em dias úteis.

25.20. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de Licitações – Belém-Pa, ou através do telefone (91) 3348-3303 e (91) 3348-3391 ou Fax: (91) 3348-3216, entre 10h e 16h ou ainda pelo email cpl@banparanet.com.br.

25.21. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fax ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 13 de Abril de 2015.

Edilamar Pantoja
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. Banco do Estado do Pará S.A – Processo SUDEP/GEDEC

2. OBJETO:

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de planejamento, coordenação e execução de concurso público para os cargos de Técnico Bancário Nível Médio, Técnico Nível Superior - Médico do Trabalho, Contador, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrônomo e Assistente Social.

Cargo	Escolaridade Exigida	Candidatos Estimados
Técnico Bancário	Nível Médio	9.376
Médico do Trabalho	Graduação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho	28
Contador	Graduação em Ciências Contábeis	237
Engenheiro Eletricista	Graduação em Engenharia Elétrica	73
Engenheiro Agrônomo	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia	137
Assistente Social	Graduação em Serviço Social	149
Total		10.000

3. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Os serviços pactuados serão pagos observando-se os seguintes percentuais:
- 40% (quarenta por cento) do valor contratado: até 10 (dez) dias úteis, após o término das inscrições, contados do recebimento do documento de cobrança;
 - 60% (sessenta por cento) do valor contratado: até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado final do concurso e recebimento do respectivo documento de cobrança.
- 3.2 A Contratada deverá apresentar a Fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 3.3 Na forma do Decreto Estadual nº 877/2008 (DOE 01.04.2008), o pagamento à Contratada somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.**
- 3.4 O pagamento referente à remuneração dos serviços prestados ficará condicionado à apresentação pela contratada dos documentos de regularidade fiscal, eventualmente, vencidos, especialmente a Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Será de responsabilidade da Contratada os procedimentos e materiais necessários à realização de certame, desde os preparatórios até os atos subsequentes às provas, como, p. ex.:

- a) Elaboração de plano logístico de execução;
- b) A contratada deverá dispor de infraestrutura de tecnologia capaz de suportar todo o processo de inscrições e acompanhamento do concurso de forma contingenciada para que não ocorra indisponibilidade dos serviços;
- c) O portal de inscrições web deverá dispor de Certificado Digital emitido por uma Autoridade Certificadora Válida na Internet, de forma a garantir o sigilo das informações trafegadas;
- d) O portal de inscrições web deverá dispor de controle de autenticação baseado em usuário e senha de forma que só o candidato possa acessar suas informações.
- e) Utilização de mecanismo de segurança desenvolvido de forma pioneira para prevenção de fraudes, como a diversificação de gabaritos, autenticação digital, embalagem para acondicionamento para equipamentos eletrônicos e utilização de detectores de metais nas entradas/saídas dos sanitários de cada local de aplicação das provas;
- f) Elaboração de cartaz de divulgação do Concurso Público, a ser enviado por email, aos estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;
- g) Recebimento, aferição, consolidação dos dados das inscrições “on line”; processamento das inscrições, alocação dos inscritos nos locais e salas para realização de provas; consolidação de cadastro geral de inscritos;
- h) Confecção de folha de Resposta Personalizada, para registros das respostas às questões das provas objetivas, adequadas aos sistemas de correção e avaliação a ser utilizado (digitalização);
- i) Aplicação das provas e divulgação dos gabaritos;
- j) Digitalização dos cartões resposta das provas objetivas, assim como da lista da presença e atas de aplicação;
- k) Correção das provas objetivas e da fase de títulos; processamentos dos resultados das provas e dos resultados;
- l) Divulgação das informações relativas ao certame em sítio da internet, etc.

4.2 PLANO LOGÍSTICO: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, o plano logístico de execução, contendo:

- a) Descrição quanto ao método, processos e técnicas de trabalho aplicáveis a cada uma das fases de execução dos serviços, incluindo as formas de treinamento dos recursos humanos envolvidos e a formatação de documentos e relatórios a serem elaborados;
- b) Apresentação de procedimento para recebimento, aferição, consolidação de dados das inscrições “on line”; processamento das inscrições; alocação dos inscritos nos locais e salas para realização das provas; consolidação do cadastro geral de inscritos;
- c) Apresentação dos procedimentos relativos ao material a ser enviado ao candidato, (cartão de confirmação de inscrição e orientações gerais);
- d) Apresentação de procedimento para a elaboração de documento de correção de dados dos inscritos;
- e) Apresentação de procedimento para a impressão, distribuição e recolhimento das provas e demais instrumentos, garantindo em todo o processo a segurança para a manutenção do sigilo;

- f) Apresentação dos procedimentos para atendimento adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais, assim como para aplicação da prova em situações especiais, observando-se, no que couber, as leis federais nº 7.853/89, 10.048/00 e 10.098/00. O quantitativo desses inscritos, bem como o tipo de necessidade a ser atendida em cada caso, deverá ser verificado nas informações declaradas na ficha de inscrição;
- g) Apresentação de sistema de alocação de candidatos, levando em conta o CEP (Código de Endereçamento Postal) de residência dos mesmos, para garantir maior facilidade de acesso e proximidade dos locais de provas;
- h) Apresentação dos critérios de escolha e garantia de locais apropriados para a realização das provas, de acordo com as instruções do CONTRATANTE;
- i) Apresentação de estratégia para aplicação das provas e divulgação de seus gabaritos;
- j) Treinamento dos Coordenadores e Supervisores de Aplicação do Exame;
- k) Treinamento dos Coordenadores e Supervisores de Correção das Provas e análise de títulos;
- l) Apresentação dos procedimentos para a inclusão e processamento dos dados, aferições e validação do cadastro geral de inscritos;
- m) Apresentação dos procedimentos para digitalização do cartão resposta, das provas objetivas assim como de lista de presença e atas de aplicação.

4.3 SÍTIOS NA INTERNET E DIVULGAÇÕES. A contratada deverá disponibilizar página na internet para que os candidatos procedam sua inscrição *on line, inclusive com interposições de recursos, bem como* consultem as demais informações do concurso, como locais de provas, resultados, etc.;

- a) O gabarito contendo as respostas às questões da prova objetiva deverá ser divulgado em até 01 (um) dia útil da realização das provas;
- b) O resultado dos recursos deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis do prazo final de sua interposição, concomitantemente com o novo gabarito, se provido algum recurso;
- c) O julgamento dos títulos para o cargo de Médico do Trabalho, com especialização em Medicina do Trabalho, Contador, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrônomo e Assistente Social deverá ser divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dos Títulos;
- d) O resultado final, contendo a ordem de classificação do certame deverá ser divulgado em até 05 (cinco) dias do prazo indicado no item b);
- e) Promover toda e qualquer divulgação do Concurso Público, no que diz respeito a prazos e eventos, por meio da Internet e jornais de maior circulação deste Estado.

4.4 EDITAL - Os editais e os Comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pelo CONTRATANTE, com assessoramento do licitante vencedor, para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração. Elenco de editais:

- **Editais de abertura de inscrições;**
- **Editais complementares;**
- **Editais do resultado final.**

4.5 INSCRIÇÕES - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio da internet no endereço eletrônico (página) disponibilizado pelo licitante vencedor, que preparará as instruções necessárias para o bom atendimento aos candidatos.

4.5.1. Constará das instruções o correto preenchimento, controle, organização das Fichas de Inscrições. No ato da inscrição, o candidato preencherá a Ficha de Inscrição, com os seus dados, para cadastramento e o Boletim Informativo contendo todas as informações sobre o Concurso Público.

4.5.2. A taxa de inscrição no concurso será recolhida em conta designada e de titularidade do Banco do Estado do Pará S.A.

4.5.3- A CONTRATADA será responsável pela análise da documentação (laudos médicos) do pedido de enquadramento do Portador de Necessidades Especiais – PNE, bem como, quanto aos pedidos de isenção da taxa do Concurso de pessoas Hipossuficientes, e eventuais recursos quanto a estas duas obrigações.

4.6 PRAZOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS - A Contratada deverá observar os seguintes prazos:

- a) Em até **05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**, entregar plano logístico de execução;
- b) Em até **03 dias após o término do prazo de inscrições**, a Contratada deverá fornecer relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf) contendo o banco de dados cadastrais dos candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas e ensalamento. Os dados deverão ser de acordo com o preenchido pelo candidato na ficha de inscrição, ou seja, sem abreviações e sem alterações;
- c) Em até **15 (quinze) dias antes da aplicação das provas**, realizar treinamento para capacitação dos coordenadores gerais, supervisores, coordenadores de aplicação e fiscais, enviando ao CONTRATANTE documento detalhado contendo todas as informações sobre o referido treinamento;
- d) Em até **01 (um) dia antes da aplicação das provas**, providenciar o envio e distribuição das provas para os responsáveis pela aplicação, indicados pela CONTRATADA, observando a segurança e sigilos necessários e objetivando que estas sejam recebidas no destino de forma a observar o horário de início do certame;
- e) **Em até 05 (cinco) dias úteis**, para a correção das provas;
- f) **Em até 02 (dois) dias** do término do prazo de interposição de recursos, para julgamento dos recursos interpostos;
- g) Em até **02 (dois) dias** do julgamento dos recursos, a divulgação ao CONTRATANTE do resultado final e classificação.
- h) Em até **03 (três) dias** após a data da aplicação das provas, a contratada deverá fornecer relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf) dos presentes/ausentes nas provas;
- i) Em **até 10 (dez) dias** da data da aplicação das provas, a contratada deverá fornecer relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf) contendo **todos** os inscritos, aprovados, reprovados, ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número de inscrição, número da carteira de identidade, número do CPF, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- j) Em **até 10 (dez) dias**, após o julgamento dos recursos, a contratada deverá fornecer relatório em meio magnético (arquivo com final doc/pdf) contendo a relação de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de

inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva.

- k) Em **até 60 (sessenta) dias** após o resultado final, entregar ao CONTRATANTE o arquivo contendo os dados digitalizados do cartão resposta, das provas objetivas assim como de lista de presença e atas de aplicação, sem prejuízo do prazo de guarda dos mesmos por 02 (dois) anos.
- l) Os relatórios em papel e por meio magnético devem ser entregues à CONTRATANTE, para agilizar as informações, pode também ser utilizado o correio eletrônico.

4.7 LOCAIS DE PROVAS. É de responsabilidade da Contratada, estabelecer o local de provas e manter contato com outros estabelecimentos para o acréscimo do espaço físico do concurso, caso a demanda venha a extrapolar o previsto no período da inscrição, compreendendo:

- a) A Contratada deverá disponibilizar locais de provas nos Pólos de **Belém, Castanhal, Marabá e Santarém.**
- b) A Contratada deverá contratar locais para aplicação das provas, com boa estrutura física (**salas com ar condicionado**), e de fácil acesso aos candidatos, inclusive aos portadores de necessidades especiais, concentrando o maior número de candidatos possível em um mesmo local, a fim de evitar uma grande diversificação de locais;
- c) Os locais de provas deverão contar com serviços médicos (01 médico, especialidade: clínico geral), visando assegurar o bem estar dos candidatos.
- d) Os locais de prova deverão contar com banheiros e respectivo material de higiene durante toda a duração da prova, bem como bebedouros com água potável para consumo.
- e) O ingresso nos banheiros deverá ser previamente fiscalizado com **aparelhos detectores de metais**, em número suficiente para evitar tumultos e atrasos para retorno às salas de prova, sendo no mínimo um aparelho para cada banheiro masculino e um aparelho para cada banheiro feminino.
- f) Incumbe à contratada sinalizar internamente os locais de aplicação das provas, para orientação das salas.
- g) Providências necessárias junto às empresas de Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Transporte Público, Trânsito e Segurança Pública nas cidades de Belém, Castanhal, Marabá e Santarém, para que os respectivos serviços sejam mantidos no dia de aplicação das provas.

4.8 PROVAS - É de responsabilidade da CONTRATADA, formular:

4.8.1.: 01 (um) tipo de prova, em 04 (quatro) versões, de igual conteúdo com alternância da ordem de questões e respostas, para serem aplicadas aos candidatos aos cargos de técnico bancário e;

4.8.2.: 01 (um) tipo de prova, para cada cargo, em 02 (duas) versões, de igual conteúdo com alternância da ordem de questões e respostas, para serem aplicadas aos candidatos para o cargo de técnico nível superior Médico do Trabalho, com especialização em Medicina do Trabalho, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Eletricista e Assistente Social.

4.8.3.: As provas deverão observar os seguintes critérios:

- a) Elaboração e Reprodução:** A CONTRATADA deverá elaborar, ainda, a arte final e imprimir as provas com a logo fornecida pelo Banco, conforme o descrito abaixo e observados os prazos estabelecidos:
- a.1.) A elaboração e reprodução das provas deve se proceder de forma legível, em língua portuguesa/Brasil, em linguagem clara e observar as normas gramaticais, livre de erros ortográficos;
 - a.2.) A prova deverá ser composta de um único caderno, composto de questões objetivas, conforme publicado no Edital de abertura do concurso, com padrão técnico, acadêmico e estético, levando-se em consideração a natureza de cada cargo.
 - a.3.) A prova deverá ser impressa: I) Em frente e verso; II) Em papel tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm) com margem de 2,5 cm à esquerda, à direita, superior e inferior; III) Texto em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; IV) Grampeada na margem superior esquerda.
 - a.4.) As questões das provas deverão ser **INÉDITAS**, não sendo aceito o plágio de questões já utilizadas em qualquer outro concurso público ou que sejam cópias literais de questões de livros protegidas por direito autoral. Em havendo comprovação de plágio em quaisquer das questões, a CONTRATADA será responsabilizada administrativa, civil e penalmente, bem como restituirá ao CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo oriundo de decisões judiciais e de prejuízos de imagem, atrasos causados ao concurso, e/ou anulação/cancelamento do concurso, ocorridos por esse motivo. Se ocorrer anulação de questão(ões) pela via administrativa ou judicial por plágio comprovado, será aplicada multa à CONTRATADA, de acordo com o previsto no Contrato.
 - a.5.) A prova conterà 60 questões objetivas, conforme o cargo, contendo 05 (cinco) alternativas, das quais apenas 01 (uma) é a correta.
 - a.6.) As provas devem ser fornecidas em quantidade suficiente ao número de inscritos.
 - a.7.) O quantitativo de provas especiais (braile, tamanho de fonte 24, prova com auxílio de leitor, com auxílio de intérprete em Libras, etc.) para os inscritos com necessidades especiais, e demais instrumento de acordo com a legislação específica, deverá corresponder ao número de inscritos no respectivo cargo.
- b) Transporte:**
- b.1.) Incumbe à CONTRATADA o transporte e entrega das provas e do material necessário, como ata de aplicação, material de sinalização, lista de presença, entre outros, nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE, devendo ser assegurada a manutenção do sigilo de seu conteúdo;
 - b.2.) As provas deverão ser acondicionadas em envelopes de polietileno com lacre e identificação de sala de aplicação de prova;
 - b.3.) Embalar os envelopes em malotes de tecido PVC, com identificação da Unidade de Ensino a qual será destinada, lacrada com fecho ball-zip e lacre plick numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído.
- c) Sigilo:** Incumbe à CONTRATADA a guarda e o sigilo total das provas e dos gabaritos até o momento de sua aplicação.

4.9 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS PROVAS. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo o apoio administrativo à realização das provas, como:

- a) Providenciar o pessoal de apoio para vistoria e preparação dos locais de realização das provas;
- b) Providenciar a assinatura de termo de sigilo de todos os envolvidos na etapa de execução dos serviços, mesmo na situação de subcontratação;
- c) Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas, como, material de limpeza, sinalização, material de escritório formulários de aplicação, folhas de respostas óticas, boletins de ocorrências, listas de presença em ordem alfabética por sala, etc.
- d) Os boletins de ocorrências e lista de presença deverão ser fornecidos em número equivalente ao de salas.

4.10 RETIFICAÇÃO DO EDITAL: Nos casos em que houver necessidade de republicações por falha ou erro da CONTRATADA, as despesas decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA, podendo o valor ser abatido automaticamente dos créditos devidos à CONTRATADA.

4.11 CORREÇÃO DE PROVAS. A correção das provas objetivas deverá ser processar por meio computadorizado de dados, de acordo com os critérios estabelecidos no edital do concurso público.

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de sistema de correção de provas capaz de assegurar plena validade e total confiabilidade aos resultados e relatórios a serem emitidos.

4.12 FOLHA DE RESPOSTAS. As fichas de resposta deverão constituir-se em cartões ópticos, que deverão conter código de barras de identificação do candidato, devendo ser observadas, as seguintes regras:

- a) A CONTRATADA deverá conferir, separar e acondicionar os formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- b) Fornecer cartões ópticos e caderno de questões não preenchidos para substituições de eventuais danos irreparáveis nas folhas pré-identificadas, destinado 10% (dez por cento) do total previsto de inscritos;
- c) A CONTRATADA deverá conservar as folhas de respostas das provas durante 02 (dois) ano, após o que deverão ser incineradas;

4.13 RECURSOS: Compete à CONTRATADA receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do parecer prévio da banca examinadora responsável pelo julgamento, observadas as seguintes condições:

- a) Todas as respostas aos candidatos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE para posterior encaminhamento aos interessados e divulgação oficial;
- b) Se provido o recurso, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus ao CONTRATANTE, as provas e fornecer os relatórios devidos, de acordo com a recorração por força de recursos interpostos, se for o caso;
- c) Responder em primeira instância os recursos solicitados pelos candidatos;
- d) Quando ocorrer republicação de resultados emitir/enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento dos recursos, novos relatórios e banco de dados atualizados.

- 4.14 ANULAÇÃO DO CERTAME POR CULPA DA CONTRATADA:** A critério do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, a CONTRATADA deverá realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicação no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo, derive de ato de responsabilidade da CONTRATADA, e resulte na nulidade de fase ou de todo o concurso.
- 4.15. TÍTULOS:** A contratada deverá proceder a Avaliação de títulos do Concurso, na forma que será estabelecida no Edital do Concurso Público.
- 4.16. SALÁRIOS, ENCARGOS E TRIBUTOS.** É de responsabilidade da contratada todos os encargos, tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, assim como a remuneração devida aos seus funcionários/contratados na operacionalização do Concurso Público.
- 4.17. OUTRAS CONDIÇÕES:** A Contratada deverá disponibilizar, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de Fiscais do Concurso Público ao Banpará;
- 4.18.** A Contratada deverá treinar os fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso, sobre os procedimentos a serem observados e demais informações necessária à correta execução dos serviços;
- 4.19.** A Contratada deverá cumprir o cronograma de atividades com as suas respectivas datas estipuladas pela Contratante;
- 4.20.** A Contratada deverá entregar o resultado final do Concurso Público até a data estabelecida em comum acordo com o BANPARÁ.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1** A CONTRATADA manterá sigilo em relação a terceiros quanto às informações decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.2** A prestação dos serviços objeto do contrato firmado entre a empresa contratada e o BANPARÁ não cria nenhum vínculo ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, entre BANPARÁ e os empregados, prepostos, administradores e prestadores de serviços da empresa contratada.
- 5.3** O BANPARÁ se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre as condutas aéticas e ilegais da empresa, seus empregados, profissionais, administradores, prestadores de serviços ou outros por ela contratados, podendo, no entanto, representá-los civil e criminalmente quando da ocorrência das referidas condutas.
- 5.4** A empresa contratada não poderá utilizar o nome do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, em quaisquer formas de divulgação de sua atividade (como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.), sob pena de imediata rescisão do contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 5.5** A empresa contratada obriga-se a informar ao BANPARÁ, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- 5.6** A empresa contratada obriga-se a ressarcir o BANPARÁ por eventuais danos ou prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA na execução deste contrato.

- 5.7** A empresa contratada obriga-se a reembolsar ao BANPARÁ, todas as despesas que este tiver, devidamente corrigidas, decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o BANPARÁ, e indenização a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela CONTRATADA ou por seus prepostos e empregados na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o exercício da fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pelo BANPARÁ. O reembolso deverá ocorrer no mês seguinte ao da satisfação do débito.
- 5.8** É vedado à empresa contratada caucionar ou utilizar o contrato firmado para qualquer operação financeira.
- 5.9** A empresa contratada obriga-se a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANPARÁ e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações nos prazos aqui estabelecidos e, sendo omissa o presente Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.10** A empresa contratada obriga-se a colaborar com a fiscalização do BANPARÁ, no tocante aos serviços propostos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

6. RESPONSABILIDADES DO BANPARÁ:

- 6.1** Elaboração e Publicação do Edital do Concurso, em conjunto com a empresa vencedora do processo licitatório, bem como, do resultado de todas as fases do concurso público em Diário Oficial do Estado;
- 6.2** Elaborar o cronograma das atividades do concurso público;
- 6.3** O conteúdo programático será fornecido pelo Banco;
- 6.4** A taxa de inscrição deverá ser paga nas agências ou Postos do Banpará, preferentemente, que é o agente arrecadador do referido Concurso;
- 6.5** Acompanhar a execução de todas as etapas do concurso, objetivando a transparência de todo o processo.

7. MODALIDADE LICITATÓRIA:

- 7.1.** A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e na Lei 8666, de 1993, e suas alterações, por se tratar de serviço comum, facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

8. HABILITAÇÃO:

- 8.1.** A LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.1.1. Habilitação Jurídica nos termos do art. 28 da Lei 8.666/93;

8.1.2. Regularidade Fiscal nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93;

8.1.3. Qualificação Técnica:

8.1.3.1 Apresentar, no mínimo 03 (três) Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica expedidos por Órgão(s) integrante(s) da Administração Pública, Direta e Indireta, de quaisquer dos entes da federação, em nome da empresa licitante, para comprovação de

sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, e para comprovação da satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, **devidamente registrados no Conselho Regional de Administração da jurisdição da sede da licitante (modelo Anexo V)**, comprovando:

a) Apresentar em anexo ao Atestado e/ou Certidão a documentação legal que comprove (inclusive publicação no Diário Oficial e declarações reconhecidas em cartórios competentes) a prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução de **concursos públicos, para os quais tenham sido exigidas escolaridades de nível médio e superior, e que tenham sido realizados para, no mínimo, 10.000 (dez mil) candidatos participantes em um único concurso público**, devendo tal documentação indicar expressamente: a entidade contratante e os cargos para os quais foi realizado o concurso, número de candidatos inscritos e participantes do certame.

8.1.3.2. Apresentar documentação que comprove a **experiência de no mínimo 10 (dez) anos no mercado, referente à promoção de Concurso Público**. Serão aceitos para fins de comprovação da experiência: publicações na imprensa oficial (Diário Oficial) de concursos organizados pela empresa licitante, e/ou contratos firmados com qualquer Órgão Público, de quaisquer dos entes da federação e de qualquer esfera da Administração Pública, desde que devidamente assinados e publicados na imprensa oficial. Para fins de comprovação de contratos firmados com Órgãos da Administração Pública, também serão aceitas as publicações na imprensa oficial dos extratos dos respectivos contratos.

8.1.3.3. Apresentação de documento comprobatório de que a licitante possui em seu quadro permanente, mediante apresentação de Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, **profissional de nível superior formado em Administração de Empresas, devidamente regular perante a entidade profissional competente**, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica em seu nome** por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.1.3.4. Declaração assinada por procurador legalmente constituído e com data de assinatura não superior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação, **de que a Banca Examinadora**, que ficará responsável pela elaboração e análise das questões das provas, e dos recursos por parte dos candidatos, bem como pela análise dos títulos dos candidatos do concurso, **deve ser composta com, no mínimo, os seguintes profissionais:**

a) **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Os profissionais a serem contratados, pela empresa vencedora do processo licitatório, deverão possuir, **no mínimo, nível superior/graduação em:**

- Ciências Contábeis

- Medicina

- Agronomia

- Engenharia Elétrica e

- Serviço Social

a.1) Deverá ser apresentada a documentação legal (reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC) que comprove a titulação dos profissionais como condição para a contratação do licitante vencedor;

a.2) Os profissionais listados acima deverão ser responsáveis pela elaboração e análise das provas e dos recursos para os **cargos de Nível Superior, contendo no mínimo: 01 (um) Doutor ou Mestre, sendo 01 (um) de cada área de conhecimento listadas acima.**

b) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Os profissionais a serem contratados pela empresa vencedora do processo licitatório deverão possuir, **no mínimo, nível superior/graduação em:**

- Administração

- Economia

- Licenciatura em Língua Portuguesa

- Licenciatura em Matemática

- Outros cursos correlatos.

b.1) Deverá ser apresentada a documentação legal (reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC) que comprove a titulação dos profissionais como condição para a contratação do licitante vencedor;

b.2) Os profissionais listados acima deverão ser responsáveis pela elaboração e análise das provas e dos recursos para os **cargos de Nível Médio -Técnico Bancário.**

8.1.3.5. A empresa deverá indicar a Banca Examinadora, e comprovar o vínculo dos profissionais integrantes da mesma (Banca Examinadora), da seguinte forma, alternativamente:

a) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional; ou

b) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio); ou

c) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço **com firma reconhecida em cartório competente**, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

8.1.3.6. A Pregoeira poderá promover consulta ou diligência às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados de capacidade técnica e outras declarações apresentados pelo licitante.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação dos serviços será de forma global pelo critério do menor preço, desde que a empresa atenda todos os requisitos descritos no Edital e anexos, devendo a empresa apresentar proposta contendo o valor dos serviços, por candidato, e o valor total, para uma estimativa de 10.000 (dez mil) candidatos.

10. VALOR ESTIMADO:

10.1. O valor máximo que o CONTRATANTE se dispõe a pagar é de **R\$544.160,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais)**, para a contratação da empresa licitante vencedora, que será custeada com recursos próprios do CONTRATANTE, conforme previsto no orçamento da área.

11. CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS:

Cargo / Nível de escolaridade	Número de vagas estimadas
Técnico Bancário Graduação exigida: Ensino Médio completo	Belém: 09 vagas + formação de cadastro reserva e; Interior do Estado: 09 vagas + formação de cadastro reserva.
Técnico Nível Superior: Médico do Trabalho Graduação exigida: Ensino Superior completo em Medicina, comprovado através de Diploma de conclusão do Curso, acrescido de Certificado do Curso de Especialização em Medicina do trabalho, em nível de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Classe respectivo; Prova de Títulos: caráter classificatório; Experiência mínima: 01 ano, comprovada em carteira de trabalho (caráter classificatório)	Belém: 01 vaga + formação de cadastro reserva.
Técnico Nível Superior: Contador Graduação exigida: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, comprovado através de Diploma de conclusão de Curso, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC; além de registro no Conselho de Classe respectivo. Prova de Títulos: caráter classificatório.	Belém: 01 vaga + formação de cadastro reserva.

<p>Técnico Nível Superior: Engenheiro Agrônomo Graduação exigida: Ensino Superior completo em Engenharia Agrônômica ou Agronomia, comprovado através de Diploma de conclusão de Curso, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC; além de registro no Conselho de Classe respectivo. Prova de Títulos: caráter classificatório.</p>	<p>Belém: formação de cadastro reserva</p>
<p>Técnico Nível Superior: Engenheiro Eletricista Graduação e Requisito exigido: Graduação em Engenharia Elétrica, comprovado através de Diploma de Curso de Graduação, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC; além de registro no Conselho de Classe respectivo e respectiva certidão de regularidade. Prova de Títulos: caráter classificatório</p>	<p>Belém: formação de cadastro reserva</p>
<p>Técnico Nível Superior: Assistente Social Graduação e Requisito exigido: Graduação em Serviço Social, comprovado através de Diploma de Curso de Graduação, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC; além de registro no Conselho de Classe respectivo e respectiva certidão de regularidade. Prova de Títulos: caráter classificatório</p>	<p>Belém: formação de cadastro reserva</p>

12. CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS:

12.1. Cargo: Técnico Bancário

Prova Escrita	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Pontos por Questões*	Natureza da Prova
Objetiva	Básicos: Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Noções de Informática Atualidades	10 05 05 05	x	Eliminatória e Classificatória
	Específicos: Matemática Financeira Atendimento e Noções de Ética Conhecimentos Bancários	05 05 25	x	

* a ser definido no edital do concurso.

12.2. Cargos: Técnico Nível Superior: Médico do Trabalho, Contador, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Civil e Assistente Social.

Prova Escrita	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Pontos por Questões*	Natureza da Prova
Objetiva	Básicos: Língua Portuguesa Raciocínio Lógico	10 05	x	Eliminatória e Classificatória

	Noções de Informática	05		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	40	x	
Prova de Títulos	-----	-----	-----	Classificatória

* a ser definido no edital do concurso.

12.3. Local de realização das Provas:

Municípios	Cargos
Pólos: Belém, Santarém, Marabá e Castanhal.	Técnico Bancário
Belém	Médico do Trabalho, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Elétrico e Assistente Social.

13. PRAZO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO:

- Publicação do Edital: até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato;
- Início da inscrição: 08 (oito) dias a contar da data da publicação do Edital do Concurso;
- Período de Inscrição: 20 (vinte) dias corridos;
- Data da prova: 30 (trinta) dias após o término das inscrições;
- Correção das provas: 05 (cinco) dias úteis;
- Julgamento dos recursos: 02 (dois) dias após a interposição dos recursos;
- Resultado final: 02 (dois) dias após o julgamento dos recursos.

14.1. Os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência poderão sofrer alterações, mediante ajuste entre as partes.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme abaixo, para o serviço (descrever o objeto da licitação):

A	B	C	D
	Quantidade de candidatos Inscritos (estimada)	Valor Unitário	Valor Total (COLUNA B x C)
Serviços de Planejamento, coordenação e execução de concurso público.	9.376 (nível médio)		
	624 (nível superior)		
VALOR GLOBAL (SOMATÓRIA DA COLUNA D):			

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2015.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



ATENÇÃO: Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou ou presta serviços para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto, juntamente com as demais informações exigidas no item 8.1.3 de qualificação técnica contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital).

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____ (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente **CONTRATO**, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2015**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o **Processo nº 1420/2014 – SUDEP/GEDEC**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de planejamento, coordenação e execução de concurso público para os cargos de Técnico Bancário Nível Médio e Técnico Nível Superior - Médico do Trabalho, Contador, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrônomo e Assistente Social**, conforme especificações, condições e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), na proposta da empresa **CONTRATADA** e no edital que regeu o Pregão Eletrônico N.º ____/2015, faz parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cumprimento do objeto deste contrato será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário (gestor) ou por uma Comissão a ser designada pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer como representante da Administração, toda e qualquer ação e orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da **CONTRATADA** e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações constantes do Edital, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;

- b) Prestar os serviços de acordo com os prazos e as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital, no presente Contrato, na Proposta e em observância às normas legais aplicáveis à contratação;
- c) Participar, através de representante credenciado e/ou técnico contratado, devidamente autorizado a falar em nome da **CONTRATADA**, de todas as reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) Executar os serviços através de pessoas idôneas e capacitadas para sua consecução, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências imediatas a fim de assegurar o desempenho normal dos serviços;
- e) Manter, sob rigoroso controle e sigilo, todos os dados, as informações e os documentos referentes ao Concurso Público, responsabilizando-se por sua guarda e transporte;
- f) Entregar ao **CONTRATANTE**, cópia do termo de sigilo a ser providenciado pela **CONTRATADA**, devidamente assinado por todas as pessoas envolvidas nas etapas de execução do serviço, mesmo na situação de subcontratação;
- g) Diligenciar para que seus empregados ou subcontratados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**;
- h) Manter-se sujeito às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- j) Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- k) Refazer os serviços e/ou produtos, quando não apresentarem dentro dos padrões e das especificações definidas pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para o mesmo, tantas vezes quanto forem necessárias, sem prejuízo da sanção cabível;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, despesas de transporte, hospedagem, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- m) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE** e no caso de determinação legal ou judicial, respondendo civil e criminalmente pela infração ao presente dispositivo;
- n) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- o) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, respondendo perante terceiros e/ou o **CONTRATANTE** pelos danos causados e/ou prejuízos que porventura venha causar no cumprimento das obrigações contratuais, bem como quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros;
- p) Responder, administrativa, civil e penalmente pelas conseqüências oriundas de procedimentos inadequados no atendimento aos inscritos no Concurso, pelas orientações errôneas prestadas a eles, por seus fiscais, coordenadores e membros das(s) equipe(s) da **CONTRATADA** e também pelas demandas judiciais contra o **CONTRATANTE** decorrentes da inexecução ou execução imperfeita do objeto;

- q) Realizar, a critério do **CONTRATANTE**, nova aplicação das provas, caso haja quebra de sigilo das provas, devendo a **CONTRATADA** arcar com todos os ônus, incluindo os de publicidade, operacional e técnico decorrentes da nova aplicação, que deverá observar o termo de referência;
- r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- s) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- t) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- u) Acatar as exigências do poder público, e pagar as multas que porventura venham a ser impostas pelas autoridades competentes ou órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- v) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- w) Reconhecer a propriedade do **CONTRATANTE** sobre símbolos, marcas e logotipos desenvolvidos pela proponente na execução dos trabalhos, não cabendo quaisquer pagamentos de direitos autorais.
- x) Manter sigilo sobre as informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com ou sem autorização do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções cabíveis, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos.
- y) A **CONTRATADA**, no caso de questionamento judicial ou das autoridades competentes a respeito do material relacionado ao concurso e das atribuições de sua responsabilidade, deverá prover o **CONTRATANTE** de todos os meios, informações e subsídios necessários para a realização de sua defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações constantes do Edital, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Cumprir todas as suas atribuições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Aprovar os locais propostos pela **CONTRATADA** para a realização das provas;
- d) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, nas suas dependências, em horário adequado e no tempo necessário para a prestação dos serviços;
- f) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;

- g) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados em conformidade com o contrato;
- h) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de funcionário indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Eventuais danos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A critério do **CONTRATANTE**, e, não sendo ressarcidos os danos na forma do parágrafo supra, os valores poderão ser descontados dos créditos a que tiver direito a **CONTRATADA**, da garantia prestada ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Fica desde já entendido que os empregados da **CONTRATADA**, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, razão pela qual este não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada, devendo, reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUINTO. Eventual substituição da equipe técnica apresentada para atendimento do requisito de habilitação da licitação somente será possível por profissionais de experiência e capacitação equivalente ou superior, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A contratação tem valor estimado de **R\$- (valor por extenso)**, considerando a quantidade estimada de 10.000 (dez mil) candidatos, e o valor unitário por candidato, conforme quadro demonstrativo:

Serviços	Quantidade de candidatos Inscritos (estimada)	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Planejamento, coordenação e execução de concurso público.	9.376 (nível médio)		
	624 (nível superior)		
VALOR GLOBAL			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço deverá ser cobrado pelo valor unitário por candidato, multiplicado pelo número de candidatos **efetivamente** inscritos. Os serviços serão pagos observando os seguintes percentuais:

- 40% (quarenta por cento) do valor contratado: até 10 (dez) dias úteis, após o término das inscrições, contados do recebimento do documento de cobrança;
- 60% (sessenta por cento) do valor contratado: até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado final do concurso e recebimento do respectivo documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a Fatura e/ou Nota Fiscal dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da efetivação do pagamento, os serviços deverão ser previamente homologados e/ou conferidos pela Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Processos (SUDEP), de forma a atestar que foram executados em conformidade com as condições pactuadas, especialmente quanto à quantidade de inscrições, o valor e os serviços especificados que deverão estar de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, exclusivamente por crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, aberta no Banco do Estado do Pará, conforme determina o art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008, após visto e homologação na Fatura, exarados pela SUDEP.

PARÁGRAFO QUINTO: Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais quais INSS, IRPJ e as demais contribuições sociais (como PIS, COFINS e CSLL) e ISSQN.

PARÁGRAFO SEXTO: A fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir de sua reapresentação. A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos e demais encargos e despesas incidentes sobre a execução do objeto do presente Contrato. O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes

valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO OITAVO: Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na forma deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá suspender quaisquer dos pagamentos previstos nesta Cláusula, sem incorrer em ônus adicionais, nos seguintes casos:

- a) Sempre que a Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Processos (SUDEP) constatar a ocorrência de falhas ou atrasos na prestação dos serviços descritos no objeto deste Contrato retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da respectiva área;
- b) Vícios ou falhas na execução ou no próprio objeto contratual;
- c) Existência de quaisquer débitos para com o **CONTRATANTE**;
- d) Existência de débitos para com terceiros, relacionados ao objeto deste Contrato e que possam por em risco o bom andamento dos serviços, ou causar prejuízos materiais ou morais ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO DEZ: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS, e débitos trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ONZE: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada, se vencidos os documentos apresentados anteriormente:

- a) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- b) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Na hipótese de prorrogação de vigência do contrato, os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão realizados por intermédio de expediente registrado com comprovante de recebimento ou e-mail com confirmação de recebimento, por intermédio das áreas abaixo discriminadas:

Pelo **CONTRATANTE**:

Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Processos – SUDEP

Endereço: Avenida Presidente Vargas, N.º 251, 2º Andar CEP: 66.010-000 Belém – PA

Contato: Olga Rossy

E-mail: olobato@banparanet.com.br **Telefone:** (91) 3348-3345

Pela **CONTRATADA**:

Nome da unidade

Endereço:

CEP: xx.xxx-xxx

Cidade – UF

Contato: (Nome do responsável)

E-mail:

Telefone: (xx)xxxx-xxxx

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA:

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Contrato para assinatura, para verificação análise e demais providências, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que justificado pela empresa e após análise do **CONTRATANTE**, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) **0,50%** (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
 - b) **5%** (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.
 - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
 - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de até **10%** (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;
- b) de **15%** (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- b.1) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 do edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO OITAVO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO NONO: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO DÉZ: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ONZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO DOZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;

- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de qualquer obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem, inclusive o disposto na **CLÁUSULA ONZE**;
- c) Liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou decretação de falência da **CONTRATADA**;
- d) Abandono dos serviços, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) Subcontratação total ou parcial sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**, ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- f) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato.
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contratado poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que de acordo com as prescrições pactuadas. Constituem direito do **CONTRATANTE**, no caso de rescisão unilateral por ele determinada, consoante o disposto no art. 80, da Lei 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **BANPARA**;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **BANPARA**, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao **BANPARÁ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caracterizando ato ou omissão que der origem à rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos estabelecidos pelo § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belém-PA, de de 2015.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: